



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Campanha Municipal Permanente de Pacificação nas Escolas da rede pública de ensino, no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araucária a Campanha Municipal Permanente de Pacificação nas Escolas da rede pública de ensino, mediante a abordagem interdisciplinar, com dinâmica para os alunos, de forma a incentivar a participação de todos.

Art. 2º São objetivos da Campanha a que se refere o art. 1º desta Lei:

I – Fortalecer o papel social da escola na promoção da paz, da cidadania, da solidariedade, da tolerância e do respeito ao próximo e à diversidade étnica e cultural;

II – Desenvolver atividades relacionadas ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, priorizando a educação para paz e seus elementos caracterizadores;

III – Promover a reflexão nas instituições de ensino acerca da resolução pacífica dos conflitos e da violência no espaço escolar;

IV – Elaborar formas de estímulo para a solidariedade, pacificação e respeito no ambiente escolar.

Art. 3º Para execução das finalidades a que se destina essa lei, poderão ser promovidas atividades que congreguem gestores, educadores, alunos, pais e responsáveis, assim como membros da comunidade, no intuito de prevenir e combater os conflitos e a violência no espaço escolar.

Art. 4º A Campanha Municipal Permanente de Pacificação nas Escolas da rede pública de ensino passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 4.030/2022 - pág. 2/2

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de novembro de 2022.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2022 15:20:03 00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p636a9ddd22a6>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850.819-04) EM 08/11/2022 15:20



Processo 107214/2022

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR